



FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA

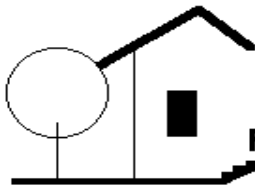
CONTRATO N.º 0060/2015-FURBAN/VR

Termo Aditivo de n.º 05 ao Contrato de Obra firmado em 04/04/2014 (Contrato n.º 0048/2014-FURBAN/VR) do Processo Administrativo n.º 0074/2014, que entre si fazem o Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa Renata Construções Ltda-ME.

FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J sob o n.º 39.758.701/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado por seu Diretor Geral **MARCO ANTÔNIO FARIA MARQUES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade n.º 05.233.075-0-IFP e inscrito no CPF/MF n.º 469.099.236-34, residente nesta cidade, de um lado, e do outro, a empresa, **RENATA CONSTRUÇÕES LTDA -ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 18.730.955/0001-60, com sede na Rua Major Aguiar, n.º 65, sala 1004, Bairro São João, Volta Redonda/RJ., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. RENATA MARIA VIVIANE**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o n.º 096.296.267-80 e portadora da carteira de identidade n.º 13258305 expedida pelo IFP/RJ, residente e domiciliada na Av. Bahia, n.º 530, casa 01, Bairro Belmonte, em Volta Redonda/RJ., assinam o presente **TERMO ADITIVO DE N.º 05** ao contrato de obra firmado em 04/04/2014 (Contrato n.º 0048/2014-FURBAN/VR) relativo à execução da obra de reparos e revitalização de pontos de ônibus nos Bairros Fazendinha, Santa Inês, Vila Brasília, Belmonte, Santa Rita do Zarur, Açude I, Retiro, Ilha Parque, São Sebastião, Bela Vista, 249, Caieiras, Jardim Belvedere, Jardim Tiradentes, Vila Santa Cecília, Santo Agostinho, Santa Cruz, Vila Americana, Conforto, Roma I, Rústico, Sessenta, Voldac, Coqueiros, Três Poços, Jardim Belmonte, Açude II, Jardim Amália, Pedreira, Vale Verde, 208, Santa Rita de Cássia, Aterrado, San Remo e Outros, em Volta Redonda/RJ., em conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 0074/2014-FURBAN/VR, que regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, e demais cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Comprovada a necessidade de alterar tecnicamente a planilha contratual da obra supracitada, acrescentando e reduzindo os quantitativos de itens inicialmente previstos, e inserindo outros não previstos, porém necessários para uma melhor adequação técnica, a par das alterações efetuadas pelo Eng.º fiscal às fls. 808 e 809 do Processo Administrativo n.º 0074/2014-FURBAN/VR, e considerando a devida autorização do Diretor Geral do **CONTRATANTE**, às fls. 812 do mencionado processo, a **CONTRATADA**



se obriga executar os serviços decorrentes de acordo com a **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS** e com o **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** que fazem parte integrante e complementar do presente Termo Aditivo, fulcrado no inciso I, alínea “a” do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA

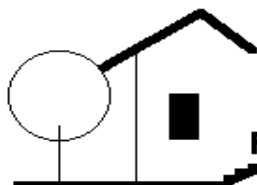
De acordo com as justificativas apresentadas pela fiscalização da obra às fls. 807 do Processo Administrativo n.º 0074/2014-FURBAN/VR e considerando a devida autorização do Diretor Geral do **CONTRATANTE**, às fls. 812 do mencionado processo, o prazo máximo para a completa execução da obra de reparos e revitalização de pontos de ônibus nos Bairros Fazendinha, Santa Inês, Vila Brasília, Belmonte, Santa Rita do Zarur, Açude I, Retiro, Ilha Parque, São Sebastião, Bela Vista, 249, Caieiras, Jardim Belvedere, Jardim Tiradentes, Vila Santa Cecília, Santo Agostinho, Santa Cruz, Vila Americana, Conforto, Roma I, Rústico, Sessenta, Voldac, Coqueiros, Três Poços, Jardim Belmonte, Açude II, Jardim Amália, Pedreira, Vale Verde, 208, Santa Rita de Cássia, Aterrado, San Remo e Outros, em Volta Redonda/RJ., previsto na Cláusula Primeira do Termo Aditivo de n.º 04 - Contrato n.º 0046/2015-FURBAN/VR, fica prorrogado por mais **180** (cento e oitenta) dias corridos, a contar de **20 de outubro de 2015** com o término previsto para o dia **16 de abril de 2016**, com fulcro no art. 57, § 1.º, incisos I e III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA

A **CONTRATADA** se obriga fornecer ao **CONTRATANTE** cronograma físico-financeiro adequado em função das alterações efetuadas, bem como ART complementar vinculada a inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do Contrato de Obra n.º 0048/2014-FURBAN/VR, e dos Termos Aditivos de n.ºs 01, 02, 03 e 04 Contratos n.ºs 0159/2014, 0182/2014, 0018/2015 e 0046/2015-FURBAN/VR, não conflitante com este **ADITIVO**, as quais lhe darão regência para todos os fins e efeitos.



FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA

E assim, por estarem justas e contratadas, e para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, eu, *Lindalva de Souza Moura*, Assessora Jurídica do FURBAN/VR, lavrei o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas.

Volta Redonda, 04 de setembro de 2015.

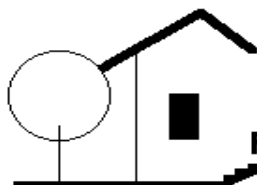
CONTRATANTE: Marco Antônio F. Marques
Diretor Geral do Fundo Comunitário de
Volta Redonda/RJ.

CONTRATADA: Renata Maria Viviane
Renata Construções Ltda-ME.
Volta Redonda/RJ.

TESTEMUNHAS:

1) Rita Maria Carneiro Rocha.

2) Maria Francisca do Carmo.



FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA
